

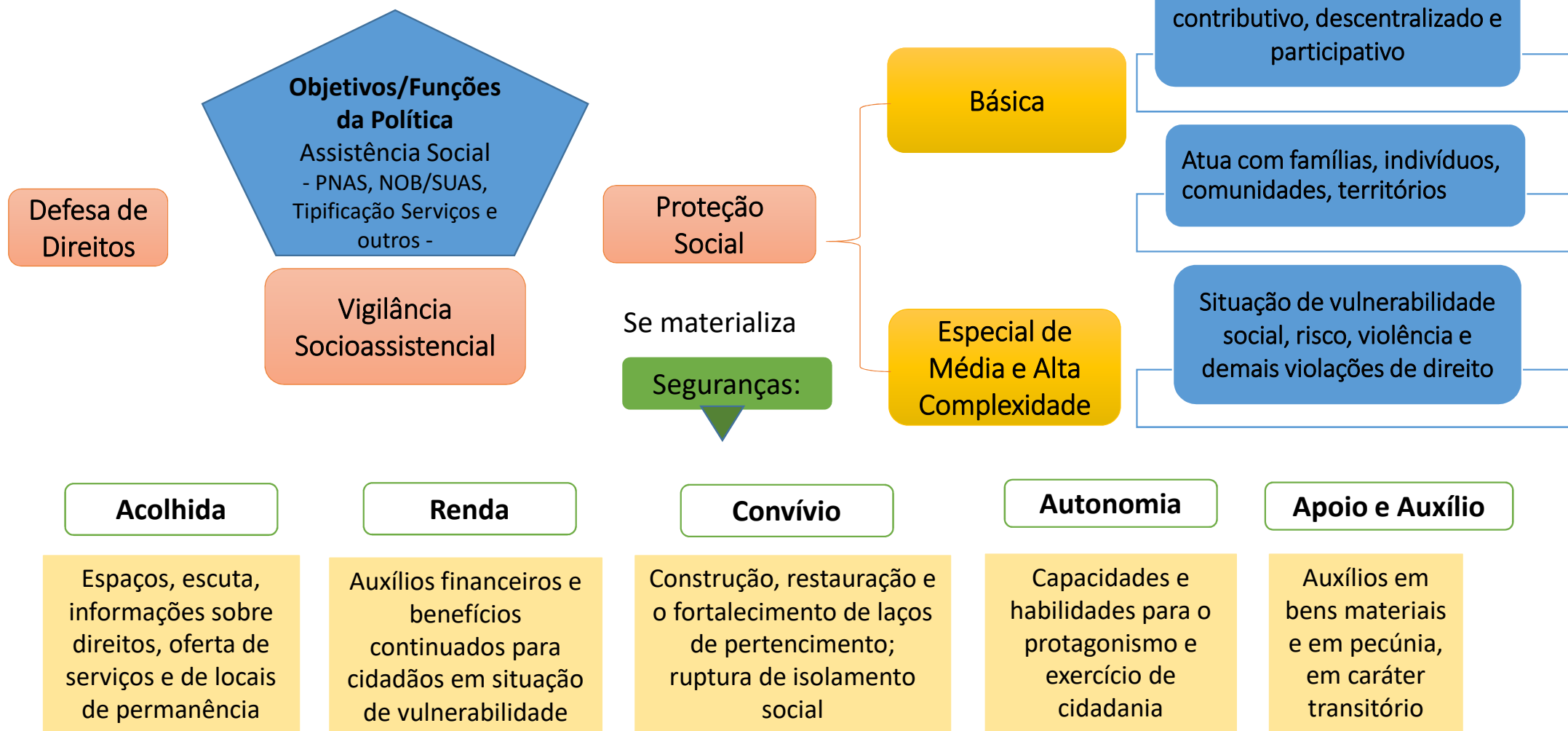
A Proteção Social do SUAS

- Sistema Único de
Assistência Social -

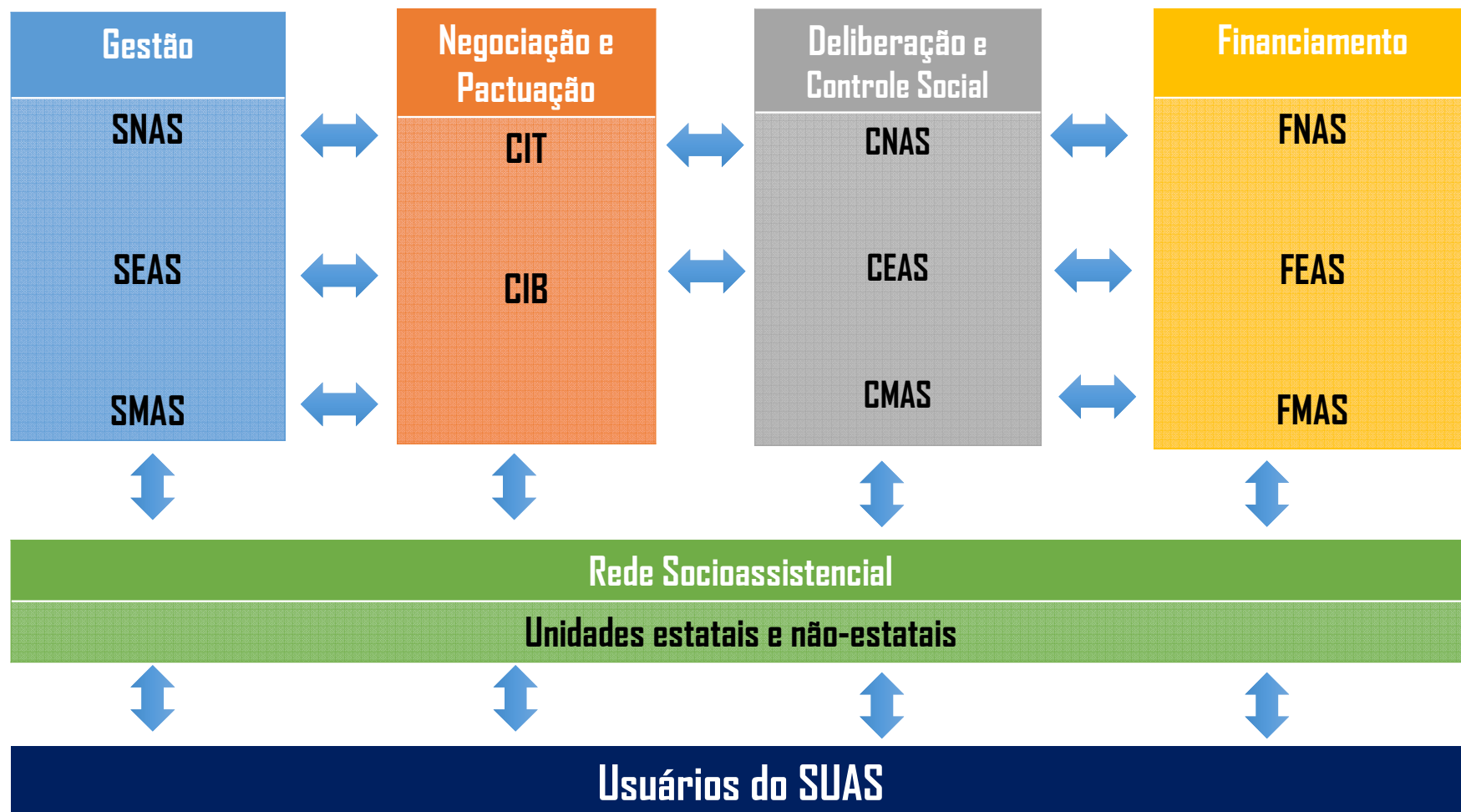


O que é o SUAS?

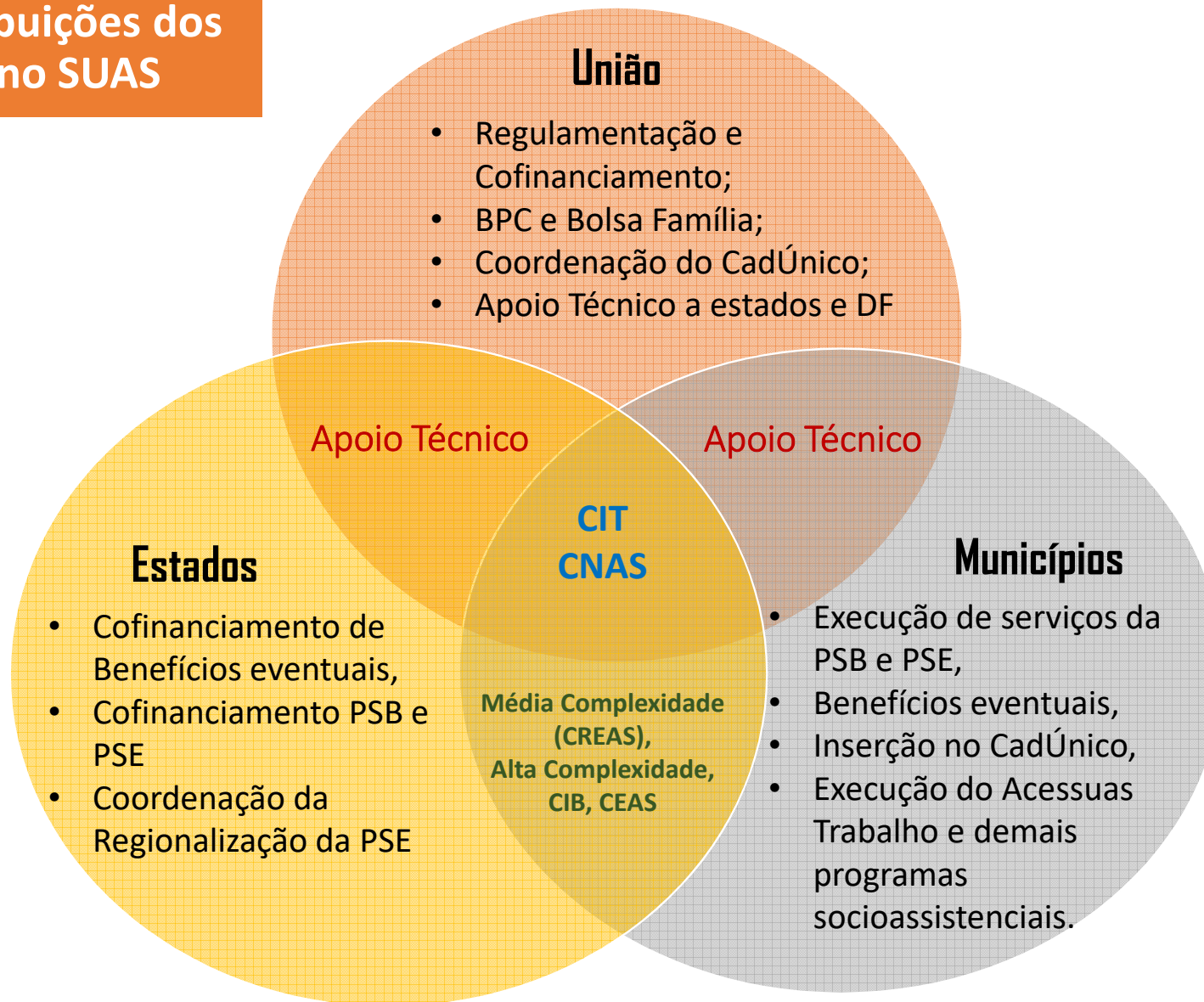
Organiza as ofertas de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social



Instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social



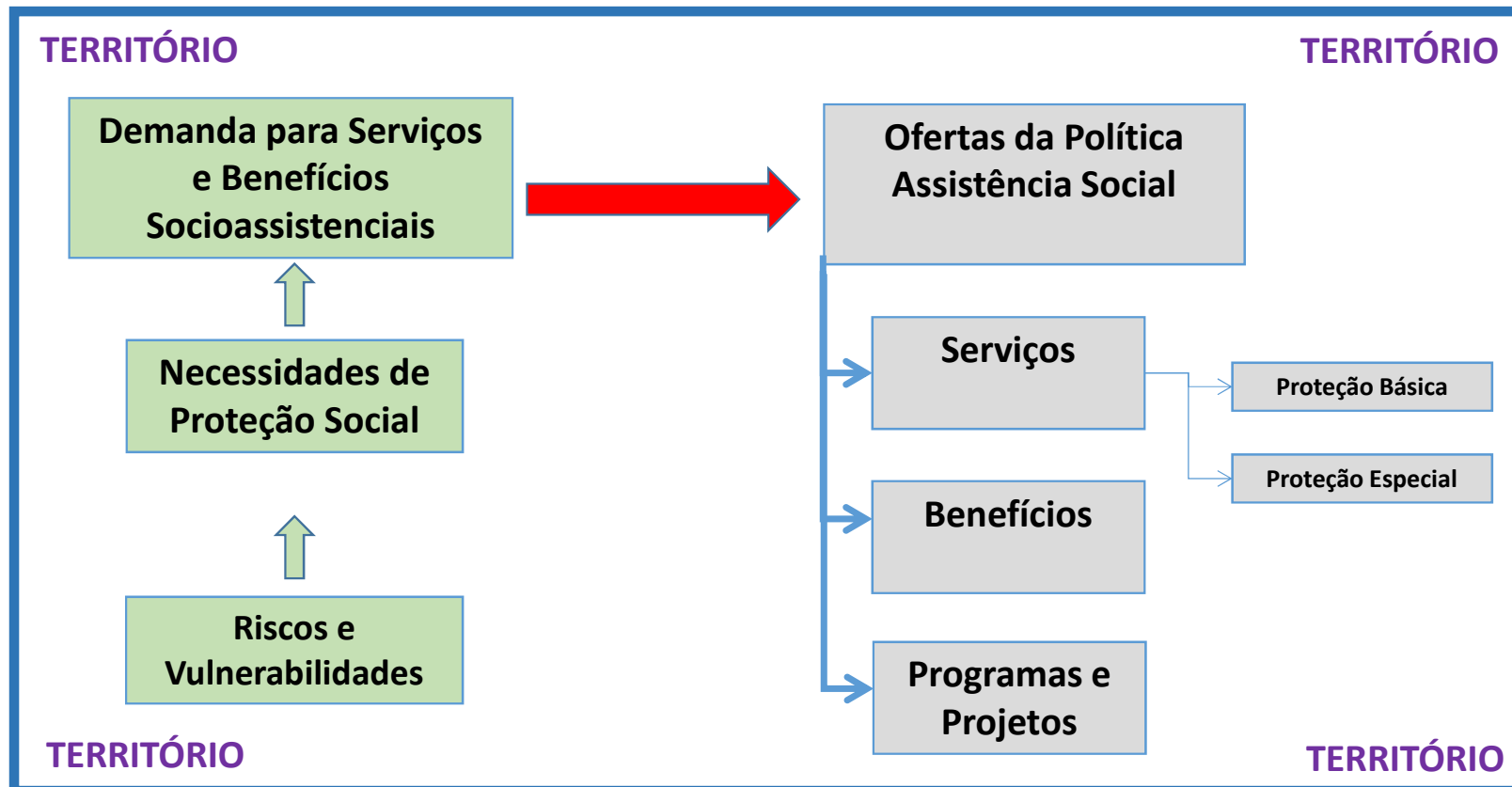
Sumário das atribuições dos entes federados no SUAS



Atendimento Integral

- Demandas por políticas em diversas áreas, expressando as necessidades de desenvolvimento
 - O enfrentamento das desigualdades depende do usufruto dos serviços públicos
 - Ação deve ser intersetorial e integrada
 - Articulação dos ativos sociais
 - *A ausência ou má qualidade dos serviços pode operar como potencializador ou perpetuador das vulnerabilidades presentes no território e na comunidade*

Adequação da Oferta às Necessidades da População



O trabalho social a partir da articulação das redes

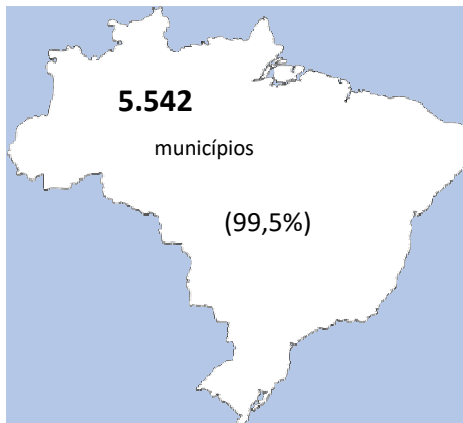
A articulação das redes para a efetivação do trabalho social com famílias pressupõe os seguintes conceitos:

- **Incompletude:** nenhuma instituição ou pessoa dará conta de resolver qualquer situação sozinho. Precisarão de parceiros na rede existente no território. Por exemplo, o fato de um indivíduo ou família estar em condições de vulnerabilidade, risco, com direitos violados, estar em serviços da Assistência Social não subtrai o seu direito enquanto cidadão de acessar as ações das demais políticas públicas de educação, saúde, trabalho, habitação, renda e outros.

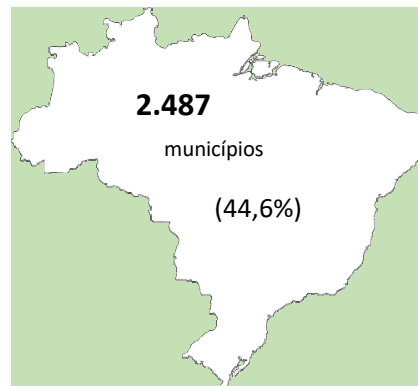


UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2020)

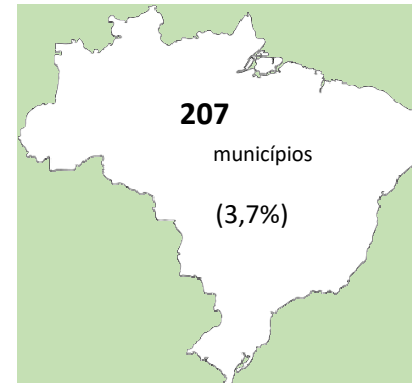
8.419 CRAS



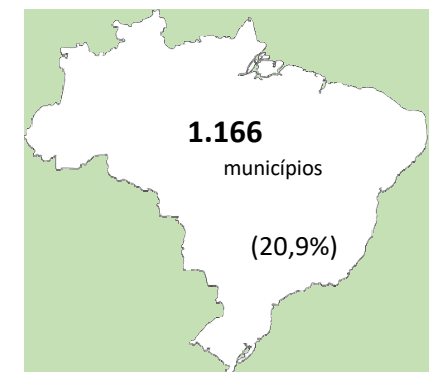
2.731 CREAS



234 Centros Pop

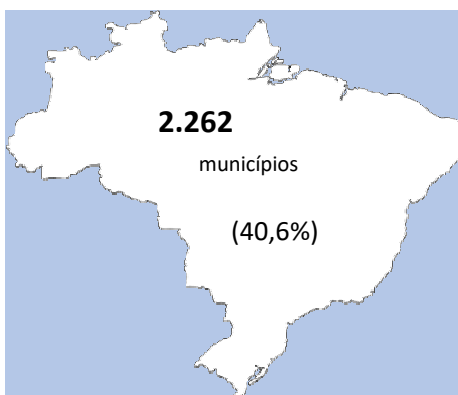


1.831 Centros DIA



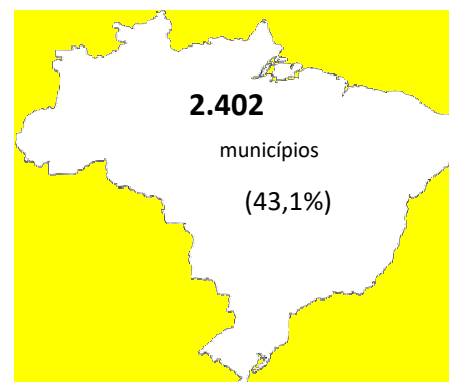
503 Serviços Especializados em Abordagem Social

8.775 Centros de Convivência

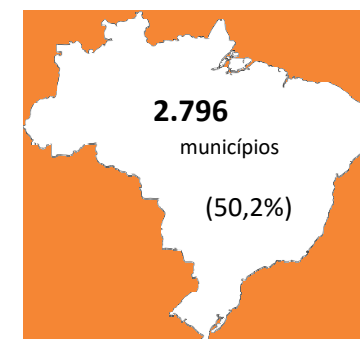


Fonte: CadSUAS, setembro de 2020

7.065 Unidades de Acolhimento



11.199* Entidades



* Fonte: CNEAS, Situação cadastral:
Concluída até 01/08/2018.

RECURSOS HUMANOS

- NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – ensino superior
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – ensino médio e fundamental

❖ Compõem obrigatoriamente as equipes de referência da PSB e PSE de Alta Complexidade:

Assistente Social e Psicólogo.

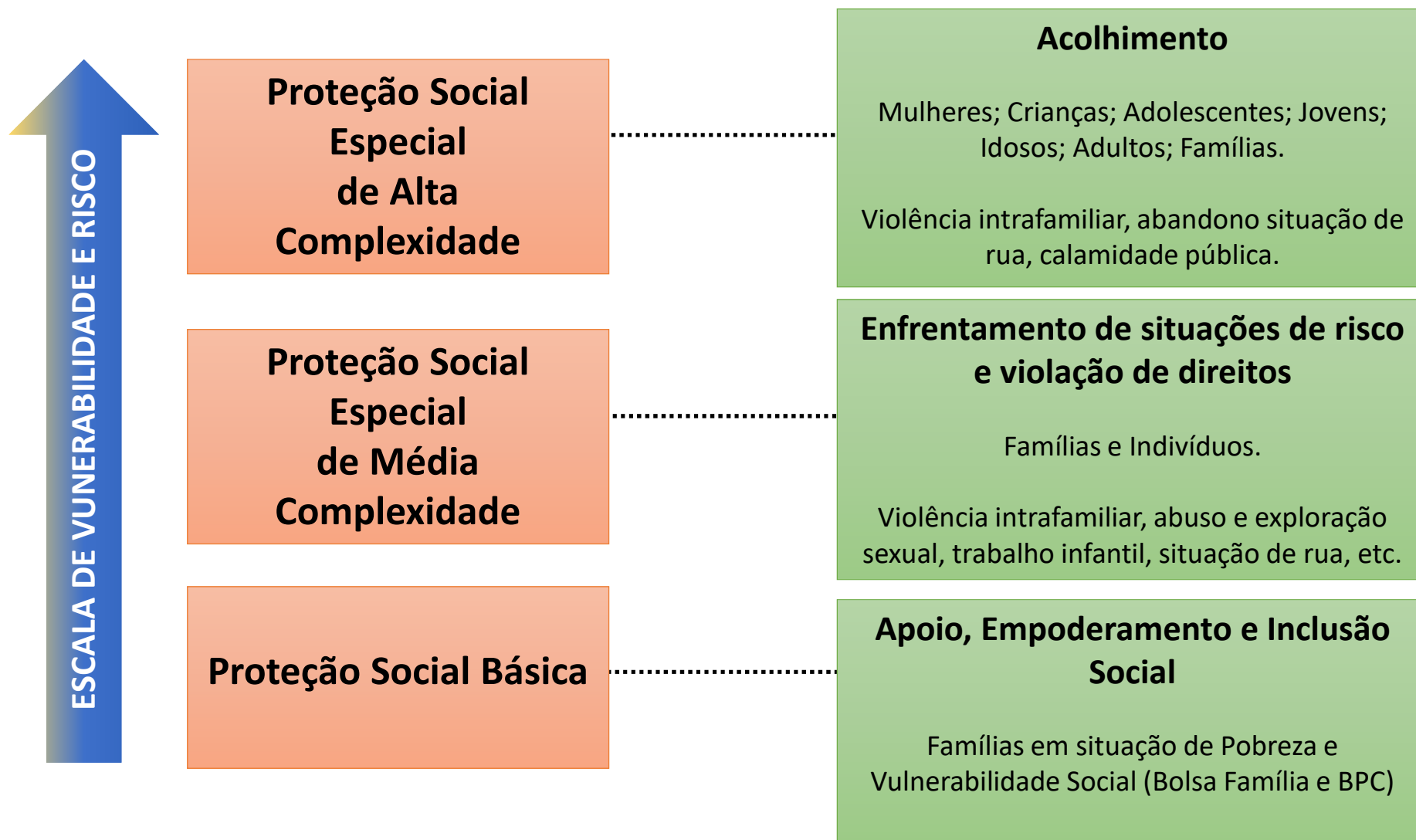
da PSE de Média Complexidade (CREAS):

Assistente Social, Psicólogo e Advogado (orientação sócio jurídica).

- ❖ Outros profissionais de nível superior do SUAS: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; Musicoterapeuta; Administrador; Contador e Economista.
- ❖ Profissionais de ensino médio: educador ou orientador social, cuidador social, funções administrativas, funções de gestão financeira e orçamentária; funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e Cadastro Único.
- ❖ Profissionais de ensino fundamental: função de limpeza, lavanderia, cozinha, transporte, segurança.



Organização da Rede Socioassistencial por Nível de Proteção Social



Equipamento e Serviços da Proteção Social Básica



Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.



São funções do CRAS:

- A gestão da Proteção Social Básica no seu território de abrangência
- A oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
- Oferta de outros serviços da PSB conforme demanda do território.

O CRAS E A GESTÃO DO TERRITÓRIO



Ferramentas de diagnóstico e gestão

- Vigilância Socioassistencial
- Prontuário SUAS
- Cadastro Único
- Protocolo de Gestão Integrada
- Acompanhamento das condicionalidades PBF

Integração das ofertas de proteção social

- Serviços: PAIF, SCFV, SD, EV
- Referência e contrarreferência
- Programas: Acessuas, PCF, PBF
- Benefícios: BPC, Eventuais

Articulação com e no território

- Políticas sociais: educação, saúde, cultura, DH etc.
- Condições de infraestrutura e mobilidade dos territórios
- Participação dos usuários



Proteção Social Especial de Média Complexidade

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atuação direta para o enfrentamento das situações



| Serviços | Unidades de Oferta |
|---|---|
| Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI | <ul style="list-style-type: none">• CREAS |
| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) | <ul style="list-style-type: none">• CREAS |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias | <ul style="list-style-type: none">• Domicílio do usuário• Centro Dia• CREAS• Unidade referenciada ao CREAS |
| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua | <ul style="list-style-type: none">• Centro POP |
| Serviço Especializado em Abordagem Social | <ul style="list-style-type: none">• CREAS• Centro Pop• Unidade referenciada ao CREAS |

Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade



Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PPA: Programa 2037 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Crianças e Adolescentes



Abrigo Institucional
Casa-Lar

2.801 unidades
48 mil vagas

Jovens até 21 anos



República

40 unidades
495 vagas

Família Acolhedora – Crianças e Adolescentes



Residência de famílias da comunidade

381 serviços de família acolhedora
1.469 famílias acolhedoras
1.381 crianças e adolescentes acolhidas

Adultos e Famílias



Abrigo Institucional
Casa de Passagem

726 unidades
46 mil vagas

Mulheres em Situação de Violência



Abrigo Institucional

95 unidades
1,7 mil vagas

Pessoas Idosas



Abrigo Institucional
Casa-Lar

1.784 unidades
74,3 mil vagas

Pessoa Adulta com Deficiência



Residência Inclusiva

297 unidades
6 mil vagas

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Usuários:

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Requisitos para o cofinanciamento federal:

- Deve haver no mínimo 50 pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de abrigos temporários;
- O estado ou município deve estar em estado de calamidade pública ou estado de emergência, devidamente reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.



Atendimento Humanitário a Imigrantes Venezuelanos



CRISE HUMANITÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL

Com a intensificação do fluxo migratório da Venezuela para o Brasil, observada no final de 2017 e início de 2018 foi editada a Medida Provisória nº 820/2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.684/2018, que estabeleceu medidas de assistência para acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, organizadas por meio da Operação Acolhida.

Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

“Recursos do Governo Federal para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento a Covid-19 no âmbito do SUAS.”

- **Portaria Conjunta nº 01/2020:** autoriza a utilização dos recursos e, principalmente, dos saldos para as ações de combate à pandemia em qualquer circunstância, resguardadas as obrigações específicas dos estados e municípios com as despesas caracterizadas como benefícios eventuais.
- **Medida Provisória nº 953/2020:** abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento a Covid-19 no âmbito do SUAS.
- **Portaria nº 369/2020:** dispõe sobre repasse de recursos emergencial com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, por meio das seguintes ações: reestruturação da rede SUAS, aquisição de EPI's, aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

“Recursos do Governo Federal para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento a Covid-19 no âmbito do SUAS.”

- **Portaria nº 378/2020:** dispõe sobre repasse de recurso extraordinário com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, garantindo: o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, DF e municípios; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.
- **Portaria nº 385/2020:** dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a operacionalização de ações de incremento à segurança alimentar e nutricional aos usuários do SUAS, sem prejuízo das provisões de benefícios eventuais porventura concedidos localmente aos usuários da Assistência Social.
- **Portaria nº 398/2020:** altera a Portaria nº369/2020, e dispõe sobre a oferta de apoio aos usuários do SUAS que tiveram perda de seus entes em decorrência do Coronavírus, desde que não haja regramento específico para garantir serviço funerário gratuito e que a situação referente à pandemia extrapole o orçamento local previsto para auxílio funeral no âmbito da política de assistência social.

Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

“O SUAS e o atendimento a públicos específicos durante a pandemia da Covid-19.”

- **Recomendação Conjunta CNJ, MC, MMFDH e CNMP nº 1/2020:** dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária da Covid-19, em todo o território.
- **Portaria nº 58/2020:** aprova NT nº 20/2020, com orientações gerais a gestores e trabalhadores do SUAS dos estados, municípios e do DF acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia, no âmbito do SUAS.
- **Portaria nº 69/2020:** aprova NT nº 13/2020, com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia.

Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

*“ Mais algumas recomendações para a atuação do SUAS, no contexto da pandemia
(MCidadania, MS e autoridades sanitárias locais...”*

- **Portaria nº 100/2020:** aprova NT nº 36/2020 que alcança a gestão e a totalidade das unidades e serviços da PSB e da PSE de Média Complexidade, incluindo os de natureza pública estatal e os públicos não-governamentais, prestados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), entidades de Assistência Social, ainda que não recebam recursos públicos, com os seguintes objetivos:
 - ✓ subsidiar o funcionamento e a reorganização das unidades e das ofertas no contexto da pandemia, em condições de segurança para usuários e trabalhadores do SUAS, considerando as demandas da população e o cenário epidemiológico de cada localidade;
 - ✓ incentivar o trabalho articulado entre os gestores, dirigentes das unidades e serviços do SUS e SUAS, de forma a planejarem arranjos que sejam benéficos à população e observem as normativas do SUAS, o cenário epidemiológico, a realidade local e as recomendações sanitárias;

Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

“ Mais algumas recomendações para a atuação do SUAS, no contexto da pandemia (MCidadania, MS e autoridades sanitárias locais...”

- ✓ orientar para a retomada gradativa e planejada das atividades e do convívio social a partir da avaliação local conjunta da Assistência Social, Saúde e autoridades sanitárias que indique que há condições para tal, além do planejamento correspondente; e
- ✓ recomendar que o atendimento às pessoas idosas e com deficiência continue suspenso presencialmente, por se tratarem de público de risco, devendo os municípios priorizarem o atendimento remoto. No entanto, havendo a necessidade, ou ainda, se no município a pandemia estiver controlada, a partir da avaliação da rede de Saúde, das autoridades sanitárias, e da Assistência Social, deve ser construído de forma articulada, plano para retomada gradual e com segurança das atividades presenciais, no início em menor escala, com horários reduzidos, estando sempre atento a avaliação do cenário epidemiológico local.

Blog da Rede SUAS reúne em um único local as principais Portarias, Resoluções, Notas Técnicas e Informativos produzidos para Secretaria Nacional de Assistência Social para a rede socioassistencial do SUAS atuar no enfrentamento da pandemia da Covid-19.

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/orientacoes-resolucoes-e-portarias-do-suas-relativos-a-covid-19/>



| AÇÃO | | Estimado-2021 | PLOA-2021 (R\$) | LOA-2021 (R\$) | Vetos (M.156) | Vlr.Atual | Deficit |
|----------------------|----------------------------|---------------|-----------------|----------------|------------------|---------------|---------------|
| 219E | Ações de Prot. Básica | 1.705.769.200 | 648.552.041 | 648.552.041 | | 648.552.041 | 1.057.217.159 |
| 219F | Ações de Prot. Especial | 817.034.995 | 327.000.000 | 327.000.000 | | 327.000.000 | 490.034.995 |
| Sub-total (B) | | 2.587.952.606 | 1.033.791.021 | 1.033.791.021 | | 1.033.791.021 | 1.554.161.585 |

E fim!



MINISTÉRIO DA

